



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 003/2026

LICITAÇÃO Nº 003/2026

A EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 013/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, LOTE ÚNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Parecer Jurídico n.º 013/2026 - ASJUR/LIMPURB, exarado às fls. 919/925, do Processo Administrativo Nº 240209/2025.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por agente público designado através de ato interno, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema. Ademais, o Pregão eletrônico está cadastrado no licitações-e, sob o **ID nº 1092809**.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - LIMPURB n.º 001/2018, Lei Federal n.º 14.133/22 (apenas as normas de direito penal contidas no art. 178, CAPÍTULO II-B); Lei Municipal nº 6.148/2002 (que institui a modalidade pregão no âmbito municipal), no que couber e que não for contraditório com a Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contrato – LIMPURB; Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e Decreto Municipal nº 37.611/2023.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA DE REDE E CABEAMENTO ESTRUTURADO, FERRAMENTAS, INSUMOS TÉCNICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTILIDADES PREDIAIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SEDE DA LIMPURB – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR**, conforme especificações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no licitacoes-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Início do Recebimento das propostas a partir das **08:00** horas dia **14/05/2026**.

3.2 Limite de Acolhimento das propostas **15/05/2026**, às **09:00** horas.

3.3 Abertura das propostas **15/05/2026**, às **09:00** horas.

3.4 Sessão de disputa de preços **15/05/2026**, às **10:00** horas.

3.5 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.6 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.7 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens” ou “documentos”, no link correspondente a esta licitação, ou por e-mail indicado pelo licitante.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, como segue:

Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB

Gestão: 00001 - Gestão Geral

Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB

Subação: 250200 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação – LIMPURB;
250110 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB

Fonte do Recurso: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Principal; 1.501.5.1.0.001 Receita Própria de Entidades de Adm. Indireta - Sem Detalhamento - S/Emenda.

Natureza da despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.30 Material de Consumo.

Grupo Financeiro: 022 - Despesa de Capital; 012 Outras Despesa

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

5.3 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

5.4 Para as microempresas e empresas de pequeno porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.1 Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a ME/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º).

5.4.2 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – ANEXO V deste Edital.

5.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) pessoa jurídica com decretação de falência; Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU;
- c) reunidos sob a forma de consórcio;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 84 da Lei 13.303/2016 e no art. 15, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 38 e artigo 44º da Lei 13.303/2016, nos artigos 29, inciso IX e 54 incisos I e II, da Constituição Federal de 1988 e no item 15.3, inciso II, alínea c) e inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da LIMPURB.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes legais, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.



6.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame**, qualquer cidadão poderá solicitar à Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos ou providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 As impugnações e os esclarecimentos deverão ser protocolados na recepção da **EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB**, setor de protocolo, sito à Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá – Salvador - BA, CEP 41.233-030, ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br.

7.3 Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos depois de vencido o prazo legal.

7.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



7.6 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente ao e-mail do remetente e disponibilizadas para amplo conhecimento no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens” ou “documentos”, no link correspondente a esta licitação.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso identificado**”.

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.6 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Secretaria Municipal de Ordem Pública

9.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

9.3 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **"Acesso identificado"**, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

9.4 As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.5 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global por lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais (unitário e total).

9.6 É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9.7 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.8 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

9.10 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.11 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.12 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.13 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.14 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.15 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.16.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.17 O Sistema registrará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.18 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME ou EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.20 Considera-se inexequível, as propostas cujos custos unitários dos insumos que a compõem ou das parcelas que a integram divergirem, qualitativa e quantitativamente, dos preços praticados no mercado fornecedor ou estejam em desacordo com a legislação específica aplicável, em cada caso, à prestação de serviços.

9.21 Caso não sejam apresentados lances será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.22 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.23 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

9.24 A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa



Secretaria Municipal de Ordem Pública

comprovação se dar mediante o encaminhamento **por meio eletrônico, através do e-mail: cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir do encerramento do prazo acima.

9.24.1 A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes/invólucros fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal:

EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador - BA, CEP 41233-030

Pregão Eletrônico nº 003/2026

9.25 A licitante detentora da melhor proposta (arrematante) deverá encaminhar **uma amostra de cada item do lote correspondente**, constante no presente edital e em seu anexo I, para análise de sua compatibilidade em cotejo com as exigências estabelecidas, sob pena de desclassificação de sua proposta, consoante disposição do inciso II, art. 47, da Lei 13.303/2016, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa dos lances. Ademais, havendo desclassificações o prazo será contado a partir do momento em que o licitante se tornar arrematante.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em papel timbrado da licitante, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e pessoa de contato;
- b) Preço dos produtos, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o item 8.3.8 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da LIMPURB, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Conta Corrente).

10.2 A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços, os dados/documentos do representante legal (nome, cédula de identidade e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato, conforme anexo VII deste edital. No caso de apresentação de procuração com poderes de representação, faz-se necessário apresentar os documentos do Outorgante e do Outorgado.

10.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis na forma da lei.

10.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

10.7 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.8 A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.9 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 11.3.2 deste instrumento, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.2.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12440/11;

11.3.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação no percentual de no mínimo de 20%;
- b) A licitante detentora da melhor proposta (arrematante) deverá encaminhar **uma amostra de cada item do lote correspondente**, constante no presente edital e em seu anexo I, para análise de sua compatibilidade em cotejo com as exigências estabelecidas, sob pena de desclassificação de sua proposta, consoante disposição do inciso II, art. 47, da Lei 13.303/2016, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa dos lances.

11.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.5 Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º da C.F. (Anexo III).

12. OUTROS DOCUMENTOS E DISPOSIÇÕES

12.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento:

12.1.1 Termo de Declaração de enquadramento na condição de Micro e Pequena Empresa (ME e EPP), na forma do Anexo V, se for o caso;

12.1.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos.

12.1.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do ANEXO IV.

12.1.3 Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do ANEXO VI.

12.1.4 Dados/documentos do representante legal (NOME, RG e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, na forma do ANEXO VII.

12.1.5 Declaração de ausência de impedimento, na forma do ANEXO VIII.

12.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

12.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade pelo agente público.

12.4 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5 O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

12.6 Os documentos exigidos nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE/PMS, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los na forma prevista no subitem 11.3.

12.6.1 Em caso de apresentação do CRC/SEMG, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.7 Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

13. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O modo de disputa adotado é o aberto e o critério de julgamento será pelo menor preço, desta forma, os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, com fulcro no artigo 52, § 1º e artigo 54, inciso I, da Lei 13.303/2016.

13.2 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o **menor preço global**, observadas as condições definidas neste Edital.

13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

a. Serão desclassificadas as propostas que:

- i. não atenderem as condições e exigências deste Edital;
- ii. consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;
- iii. incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.

13.4 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proponente no respectivo lote.

13.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

13.5.1 Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6 Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.5 deste edital, na ordem classificatória.

13.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.

13.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências Editalícias.

13.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.10 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

13.10.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

14 RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.



14.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.1 tornará “não conhecido” o recurso.

14.1.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no endereço citado no subitem 9.24.1 do edital, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência ou encaminhados por meio eletrônico, via internet, por e-mail para o endereço: cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

14.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, sito na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá – Salvador - BA, CEP 41.233-030.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

16.2 O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**.

16.3 Para efetivar a assinatura do contrato, quando for o caso, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

16.4 A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, a declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.

16.5 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do Item 19.3 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB e do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

16.6 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

16.6.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

16.7 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16.8 A contratada poderá aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

16.9 As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

16.10 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, CONFORME O INFORMADO NO ITEM 6 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Secretaria Municipal de Ordem Pública

16.11 Os produtos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato e conforme especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência, na sede da LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador. O acompanhamento da entrega será supervisionado pela **ASINF – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA** em conjunto com a **GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA** no horário das 8:00 às 16 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

16.12 No ato da entrega, a **ASINF** e a **GERAD** farão a conferência de todos os produtos, observando se os mesmos estão de acordo com o quanto especificado no presente edital e anexos.

16.13 Sendo constatados defeitos e divergências de especificações, o CONTRATANTE recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 7 (sete) dias contados da notificação, repor o produto.

16.14 A nota fiscal deverá conter o prazo de garantia de cada produto, quando for o caso.

16.15 Os produtos deverão ser entregues seguindo o prazo descrito no Termo de Referência, na **LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador – BA - CEP 41.233-030.

16.16 No ato da contratação a licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for este o caso.

17 PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, **através de crédito em conta corrente, mantida junto ao BANCO BRADESCO**, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013 (excetuando-se as situações previstas no parágrafo único do art. 5º do referido decreto), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais devidamente atestado por agente público/Comissão de Recebimento.

17.1.1 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

17.2 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias ao fornecimento do objeto, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.

17.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências



Secretaria Municipal de Ordem Pública

necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, após regular processo administrativo.

18.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a LIMPURB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **LIMPURB**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2 As sanções previstas no inciso I e III do subitem 18.1.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.3 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **LIMPURB**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

- II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **LIMPURB**;
- III. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI. incorrer em inexecução contratual;
- VII. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- VIII. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IX. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- XI. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XII. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XIII. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos; ou
- XIV. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

18.5 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.6 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **LIMPURB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.



18.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;
- II. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, será aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;
- III. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, será aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;
- IV. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, haverá a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- V. nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI. no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VII. no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

18.8 Cabe sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à LIMPURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.9 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a prestadora de serviços responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

18.10 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobradas judicialmente, a critério da Administração Pública.

18.11 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública.

18.12 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



18.13 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

18.14 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93 e na forma dos arts. 37, 82, 83 e 84, da Lei nº 13.303/2016;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

18.15 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 32.562/2020, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, RILC da LIMPURB, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei 13.303/2016 na sua atual redação e Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.16 As sanções legais previstas são de competência exclusiva do titular da LIMPURB, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.17 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

19 ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

19.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, conforme disposto no art. 62 da Lei 13.303/2016 c/c art. 45 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

20.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

20.3 O valor global estimado para a presente licitação é **SIGILOSO, conforme determina o Art. 34 da Lei 13.303/2016 e o item 8.2.3 “IV” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB.**

20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a LIMPURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

20.13 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

Secretaria Municipal de Ordem Pública

20.14 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.15 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

20.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na LIMPURB, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.17 Não serão conhecidas as impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

20.18 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, na LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, localizada na BR 324, km 618 - Porto Seco Pirajá S/N - Salvador Bahia, mediante prévio agendamento através do e-mail cpl_limpurb@salvador.ba.gov.br.

21 ANEXO DO EDITAL

- ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;
- ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
- ANEXO V. DECLARAÇÃO DE ME E EPP (MODELO);
- ANEXO VI. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VII. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- ANEXO VIII. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO;
- ANEXO IX. MINUTA DO CONTRATO (MODELO).



PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 003/2026

LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, ferramentas, insumos técnicos, materiais elétricos, hidráulicos, utilidades prediais, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados à adequação física e tecnológica da sede da LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, em decorrência da realocação de setores do pavimento térreo para o 1º andar, visando à modernização, padronização e melhoria do desempenho operacional, administrativo e da segurança das informações corporativas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender às necessidades operacionais da sede administrativa da LIMPURB, considerando a recente reorganização física de seus setores e a consequente necessidade de:

- Adequação da infraestrutura de rede lógica e cabeamento estruturado;
- Modernização dos equipamentos de informática e periféricos;
- Suprimento de materiais elétricos, hidráulicos e de apoio predial;
- Disponibilização de eletrodomésticos e eletroeletrônicos necessários à rotina institucional.

2.2 A contratação busca assegurar **padronização tecnológica, continuidade operacional, segurança da informação, eficiência administrativa e melhoria das condições de trabalho**, conforme demanda formalizada pelos setores técnicos competentes e devidamente autorizada no processo administrativo.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 A pesquisa de preços para esta aquisição será conforme especificações técnicas, tópico 4 (quatro), deste Termo de Referência, será realizada mediante a utilização de um ou mais dos seguintes parâmetros:

- I - Preços existentes no Painel de Compras do Governo Federal;
- II - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- III - Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
- IV - Preços de tabelas oficiais; e
- V - Preços constantes de banco de preços e homepages.



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1 Esta aquisição será dividida em 6 lotes. Onde a divisão do objeto em lotes decorre da diversidade de natureza dos materiais, da especialização dos mercados fornecedores e da relativa inexistência de interdependência funcional entre os grupos, visando ampliar a competitividade, garantir economicidade e mitigar riscos à execução contratual. Informa-se que as aquisições deverão cumprir as seguintes especificações, conforme tabelas abaixo:

LOTE 1 - INFRAESTRUTURA DE REDE E CABEAMENTO ESTRUTURADO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
1	2	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS (PAR T RAN ÇADO) + 4 MÓDULOS MINI-GBIC, COMPATÍVEL IPV6, HOMOLOGADO PELA ANATEL • PORTA FULL GIGABIT: 48x PORTAS GIGABIT RJ45 E 4x SLOTS SFP GIGABIT FORNECER CONEXÕES DE ALTA VELOCIDADE, 1x PORTA DE CONSOLE RJ45, 1x PORTA DE CONSOLE MICRO-USB; • ROTEAMENTO ESTÁTICO: AJUDA A ROTEAR O TRÁFEGO INTERNO PARA UM USO MAIS EFICIENTE DOS RECURSOS DA REDE; • ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA ROBUSTAS: LIGAÇÃO DE PORTAS IP-MAC, ACL, SEGURANÇA DE PORTAS, DEFESA CONTRA DoS, STORM CONTROL, DHCP SNOOPING, 802.1X, AUTENTICAÇÃO RADIUS; • RECURSOS L2/L2+ SUPORTA 802.1Q VLAN, ROTEAMENTO ESTÁTICO (RECURSO L2+), ESPELHAMENTO DE PORTAS, STP/RSTP/MSTP, AGREGAÇÃO DE LINKS (LACP) E SNOOPING IGMP PARA OTIMIZAR APLICAÇÕES DE VOZ E VÍDEO; • GERENCIAMENTO AUTÔNOMO: WEB, CLI (PORTA DE CONSOLE, TELNET, SSH), SNMP, RMON E DUAL IMAGE; • CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, RoHS; • CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 10,4 Gbps; • TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: PELO MENOS 77 Mpps; • TABELA DE ENDEREÇOS MAC: PELO MENOS 16 K; • MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE: PELO MENOS 12 Mbit; • GRUPO VLAN: DE ATÉ 4.000.	TP-LINK, INTELBRAS
2	2	RACK SERVIDOR PISO • RACK COM ESTRUTURA COMPOSTA POR QUATRO COLUNAS, BASE E TETO FABRICADOS EM AÇO COM ESPESURA DE 1,08 mm; • PORTA FRONTAL EM AÇO E POLIESTIRENO CRISTAL (ACRÍLICO), COM FECHO E CHAVE YALE; • FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS LISOS, REMOVÍVEIS E COM FECHO RÁPIDO; • TETO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESURA DE 1,08 mm, "RASGOS" PARADOIS OU QUATRO VENTILADORES/ EXAUSTORES NO TETO. DOIS PARES DE PLANOS DE MONTAGEM FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESURA DE 1,50 mm COM FURAÇÃO DE 1/2 EM 1/2 U; • ACABAMENTO PADRÃO PRETO RAL 9011; • BASE FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESURA DE 1,08 mm, COM PONTO DE ATERRAMENTO E QUATRO PÉS NIVELADORES.	IP METAL, INTELBRAS
3	5	CABO REDE CAT6 305M CMXU/UTP ANTICHAMAS	
4	2	ALICATE CAT7 EZ CRIMPAGEM VAZADO RJ45/RJ11/12 PROFISSIONAL	TRAMONTINA, EXBOM, IRWIN, VONDER, STANLEY, IDEA e WORKER
5	2	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS DE 5 POL. PROFISISONAL	TRAMONTINA, EXBOM, IRWIN, VONDER, GROSS, STANLEY, WORKER, IDEA e WORKER
6	6	PACOTES COM 100 UNIDADES CONECTOR REDE MACHO EZ RJ45 VAZADO CAT5E CAT6E	EXBOM, INTELBRAS, FURUKAWA
7	200	CAIXA 3X3 X ESPELHO 2 SAÍDAS + 2PÇS KEYSTONE RJ45 CAT6E	-
8	300	CANAleta PARA REDE 40X15MM 2 METROS PVC BRANCO COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO E DIMSÓRIA	-
8	50	TOMADA TELEFONE PADRÃO + MÓDULO SISTEMA X BRANCO RADIAL (MACHO E FÊMEA)	-



LOTE 2 – FERRAMENTAS, CONSUMÍVEIS E INSUMOS TÉCNICOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
1	1	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 12V • POSSUIR FUNÇÃO REVERSA; • POSSUIR FUNÇÃO MARTELETE; • BATERIA DE LÍTIU; • VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE ATÉ 1300rpm; • POSSUI CONTROLE DE TORQUE DE ATÉ 26Nm • POSSUI SISTEMA ANTIMBRAÇÃO INCORPORADO; • DIMENSÕES MÁXIMAS: 8,2 cm DE LARGURA, 24cm DE ALTURA E 24cm DE PROFUNDIDADE.	BOSCH, MAKITA, DEWALT, VONDER, WAP
2	1	KIT GABARITO CAIXAMEIA ESQUADRIA COM ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12pol	STANLEY, VONDER, WOLFCRAFT, MTX, IDEA, TRAMONTINA e WORKER
3	1	PARAFUSO 4,0x25 4x25 40x25 PHILIPS MADEIRA MDF (CAIXA COM 1000)	CISER, JOMARCA, MABEN E ALLENFX
4	1	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 280w	VONDER, HIKARI, RHAMOS E BRITO
5	3	FITAS COMPATÍVEL ETIQUETADOR BROTHER PT-70 PT-80 PT-90 12mm 0.47"	GENÉRICO
6	24	PILHAS AAA ALCALINAS (EMBALAGEM COM 4 UNIDADES)	DURACELL, ELGIN, ENERGIZER, PHILIPS E PANASONIC
7	8	BATERIAS 9v ALCALINAS	DURACELL, ELGIN, ENERGIZER, PHILIPS E PANASONIC
8	1	JOGO DE BROCAS E PONTEIRAS DE TITÂNIO COMPLETO	IRWIN, BOSCH, MAKITA, STANLEY, THOMPSON, DORMER, DEWALT, MTX, FERTAK e LENOX
9	2	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILIPS PROFISSIONAL IMANTADO 12 PEÇAS • CHAVE FENDA 3/16 x 1 1/2 • CHAVE FENDA 1/8 x 3 • CHAVE FENDA 3/16 x 4 • CHAVE FENDA 3/16 x 6 • CHAVE FENDA 1/4 x 5 • CHAVE FENDA 1/4 x 8 • CHAVE PHILLIPS 1/4 x 1 1/2 • CHAVE PHILLIPS 1/8 x 3 • CHAVE PHILLIPS 3/16 x 3 • CHAVE PHILLIPS 3/16 x 5 • CHAVE PHILLIPS 1/4 x 5 • CHAVE PHILLIPS 1/4 x 8	STANLEY, TRAMONTINA, GEDORE, WERA, VONDER e BETA
10	2	MINI ASPIRADOR/SOPRADOR • CAPACIDADE EM VOLUME 100 ml; • BATERIA COM BASE DE CARGA; • PESO APROXIMADAMENTE 350 g; • POTENCIA CERCADA 120 W.	-



LOTE 3 – EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
1	28	TABLETS • PROCESSADOR: Exynos 1380 (Octa-core, 4x 2.4 GHz Cortex-A78 + 4x 2.0 GHz; • MEMÓRIA RAM: Mínimo de 8 GB; • ARMAZENAMENTO INTERNO: Mínimo de 128 GB, expansível até 2 TB (micro sd); • TELA: 10,9 polegadas TFT LCD, resolução WUXGA+ (2112 x 1320 pixels), taxa de atualização de 90 Hz; • CÂMERAS: Traseira mínimo de 8 MP (autofoco), frontal mínimo de 5 MP; • BATERIA: Mínimo de 8000 mAh com carregamento via USB-C, 15 W; • CONECTIVIDADE: Wi-Fi 6 (802.11 a/b/g/n/ax), Bluetooth v5.3, USB-C 2.0, Wi-Fi Direct; • SISTEMA OPERACIONAL: Android 15; • DIMENSÕES APROXIMADAS: 25,43 x 16,59 x 0,66 cm; 524 g; • ÁUDIO: Alto-falantes estéreos com Dolby Atmos.	SAMSUNG, LENOVO
2	10	FONTES PARA PC S • PADRÃO: TFX; • PFC: Ativo; • VOLTAGEM: 100~240 (automática); • CORRENTE: 5A; • FREQUÊNCIA: 60/50 Hz; • POTÊNCIA: 240W; • OBSERVAÇÃO: Possuir Portaria 170 Inmetro 80Plus Gold NBR 10152.	CORSAIR, MSI, XPG, SEASONIC, SUPER FLOWER, COOLER MASTER, THERMALTAKE, REDRAGON, MANCER e ADATA
3	15	WEBCAM COM MICROFONE EMBUTIDO • RESOLUÇÃO: 1080 pixels; • CONEXÃO: USB 2.0; • MICROFONE: Incorporado; • COMPATIBILIDADE: Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11; • TAMANHO DO CABO: Maior que 1m; • COMPATIBILIDADE: Com os aplicativos (Zoom, Team s, Skype, Live, Hangout, Meet).	-
4	15	CAIXA DE SOM PARA PC • Modo de s aida de áudio Stereo; • Tipo de alto-falante Woofer; • Dimensões do item P x L x A; • Peso do item 18 Gramas; • Resposta de frequência 200 Hz; • Potência máxima de s aida do alto-falante 10 Watts ; • Configuração do canal s om s ound 2.0.	-
5	30	Teclado mínimo 108 teclas, o fio, preto, conexão USB, ABNT 2	LOGITECH, MICROSOFT E HP
6	40	Muse optico COM fio, ambidestro, 1000 dpi, tamanho padrão (aproximadamente 11 x 8 cm)	LOGITECH, MICROSOFT E HP
7	10	MONITOR LED 21" • TAMANHO: Mínimo de 21"; • TIPO DA TELA: LED; • RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD (1920x1080); • CONECTIVIDADE: HDMI, VGA; • TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75Hz; • PROPORÇÃO ASPECTO: 16:9.	LG, Samsung, AOC, MSI, PHILIPS, GIGABYTE, ACER e ASUS.
8	10	Disco SSD SATA - 240 GB • CAPACIDADE: 240 GB • INTERFACE: SATA III (6Gbps) • FORMATO: 2.5 polegadas (7 mm de espessura) • TECNOLOGIA NAND: 3D NAND Flash • DESEMPENHO (Leitura/Gravação): Velocidades de leitura de até 520 MB/s e gravação de até 450 MB/s • CARACTERÍSTICAS: Resistente a choques e opera sem ruídos, devido à ausência de peças móveis.	SCANDISK, KINGSTON, CRUCIAL, PATRIOT E WD
9	30	Disco SSD SATA - 480 GB • CAPACIDADE: 480 GB • INTERFACE: SATA III (6Gbps) • FORMATO: 2.5 polegadas (7 mm de espessura) • TECNOLOGIA NAND: 3D NAND Flash • DESEMPENHO (Leitura/Gravação): Velocidades de leitura de até 520 MB/s e gravação de até 450 MB/s • CARACTERÍSTICAS: Resistente a choques e opera sem ruídos, devido à ausência de peças móveis.	SCANDISK, KINGSTON, CRUCIAL, PATRIOT E WD
10	10	Disco SSD SATA - 1TB • CAPACIDADE: 1TB • INTERFACE: SATA III (6Gbps) • FORMATO: 2.5 polegadas (7 mm de espessura) • TECNOLOGIA NAND: 3D NAND Flash • DESEMPENHO (Leitura/Gravação): Velocidades de leitura de até 520 MB/s e gravação de até 450 MB/s • CARACTERÍSTICAS: Resistente a choques e opera sem ruídos, devido à ausência de peças móveis.	SCANDISK, KINGSTON, CRUCIAL, PATRIOT E WD
11	30	MEMÓRIA • TIPO DA MEMÓRIA RAM: DDR4 SDRAM • FORMATO DA MEMÓRIA RAM: DIMM • VELOCIDADE: 3.2 GHz • CAPACIDADE: 8GB	KINGSTON, CRUCIAL, XPG, ADATA E PATRIOT



LOTE 4 – MATERIAL ELÉTRICO E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
1	150	LÂMPADA EM LED BULBO MÍNIMO 14W 127 – 220 V 6.500 K 50/60 Hz FP > 0,7 (BRANCO FRIJO)	Philips, Elgin, Osram, Avant e Lorenzetti
2	50	LÂMPADA TUBULAR T8 G13 20W 100 – 240 V 60 Hz 6.500 K FP > 0,92 (BRANCO FRIJO) TAMANHO 1200mm	Philips, Elgin, Osram, Avant e Lorenzetti
3	10	LÂMPADA DE TETO LED QUADRADA DE EMBUTIR, LUZ FRIA, 29 x 29 cm, AUTO VOLT 127 – 265 V, 60 Hz POTÊNCIA 24 W BRANCA	Avant, Philips, Taschibra, Elgin e LLUM Bronzearte
4	10	LÂMPADA DE TETO LED REDONDA DE EMBUTIR, LUZ FRIA, CIRCUNFERÊNCIA 29 cm, AUTO VOLT 127 – 265 V 60 Hz POTÊNCIA 24 W BRANCA	Avant, Philips, Taschibra, Elgin e LLUM Bronzearte
5	2	ROLO 100m CABO FLEXÍVEL 1,5mm - PRETO	SIL, PRYSMAN, CORFIO, COBRECOM, NAMBEI E INDUSCABOS
6	2	ROLO 100m CABO FLEXÍVEL 2,5mm - AZUL	SIL, PRYSMAN, CORFIO, COBRECOM, NAMBEI E INDUSCABOS
7	1	ROLO 100m CABO FLEXÍVEL 4,0mm - PRETO	SIL, PRYSMAN, CORFIO, COBRECOM, NAMBEI E INDUSCABOS
8	1	ROLO 100m CABO FLEXÍVEL 6,0mm - VERDE	SIL, PRYSMAN, CORFIO, COBRECOM, NAMBEI E INDUSCABOS
9	10	LUMINÁRIA COMPACTA "TA 7" COM 2 LÂMPADAS BRANCA TASCIBRA	TASCIBRA
10	10	BENJAMIN T COM 3 ENTRADAS (PINO MULTIPLICADOR TRIPOLAR) 10A ADAPTADOR 20A PINO CHATO PARA SECADOR MICROONDAS AIR FRYER	-

LOTE 5 – HIDRÁULICA, UTILIDADES PREDIAIS E SEGURANÇA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
1	20	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX CLEAN PRO 2550	HYDRA
2	20	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA HYDRA MAX CROMADO	HYDRA
3	10	CADEADO 40mm	PAPAIZ, PADO, STAM, GOLD, ELLEVEN E ONGUARD.
4	10	CADEADO 50mm	PAPAIZ, PADO, STAM, GOLD, ELLEVEN E ONGUARD.
5	10	TORNEIRA DE CUBA PARADISE EM INOX BICA ALTA ACABAMENTO CROMADO	-
6	2	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS COM ESGUICHO - USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 bar (174 psi E TEMPERATURA DE 50 °C). - PARA MAIOR RESISTÊNCIA POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO EXTERNA EM PVC. - ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO; - O ESGUICHO POSSUI PRÁTICO SISTEMA DE REGULAGEM DO FLUXO D'ÁGUA ATRAVÉS DO REGULADOR FRONTAL; - O ESGUICHO É CONECTADO EM MANGUEIRAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADO.	TRAMONTICA OU EQUIVALENTE

LOTE 6 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
1	4	MICRO-ONDAS CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 31 LITROS (CAPACIDADE ÚTIL). - VOLTAGEM/FREQUÊNCIA: 110-127 V / 60 HZ; - POTÊNCIA: POTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL (CONSUMO): MÍNIMA ≥ 800 W; - DIMENSÕES EXTERNAS: LARGURA ENTRE 50 E 58 CM; ALTURA ENTRE 29 E 33 CM; PROFUNDIDADE ENTRE 34 E 46 CM. - DIMENSÕES INTERNAS E PRATO GIRATÓRIO: PRATO GIRATÓRIO COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A CAVIDADE MÍNIMA DE 30 L; REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; - GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E ACEITAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS DO BRASIL E CERTIFICADO/TERMO DE GARANTIA.	BRASTEMP, ELETROLUX, LG,
2	1	SMART TV LED 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD (3840 x 2160), FORMATO 16:9, TIPO SMART, COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADOS, NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI (SENDENDO AO MENOS UMA COM ARC OU EARC), NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB, 1 PORTA ETHERNET (LAN), ENTRADA RF PARA TV DIGITAL, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING, BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240 V). ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO	SAMSUNG, LG, SONY, TCL, PHILIPS.



5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O objetivo desta solicitação, para uso nesta **LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador** deverá ser entregue de acordo com as especificações deste termo em até **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FINAL

6.1 Os produtos deverão ser entregues, **após aprovação da amostra**, conforme especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência, também, na sede da LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, localizada na BR 324, KM 8,5, Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia, CEP: 41.233-030.

6.2 LOCAL DE ENTREGA

6.2.1 Os produtos objeto desta aquisição, deverão ser entregues na sede da **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, instruções deste **Termo de Referência**. O acompanhamento da entrega será supervisionado pela **ASINF – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA** em conjunto com a **GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, ao que lhe cabe, no horário das 8:00 às 16 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;

6.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.3.1 O produto deverá estar de acordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, e as entregas dos produtos em parcela única, conforme item 8;

6.4 PRAZO DE RESOLUÇÃO DE INCONFORMIDADES

6.4.1 Se, após o recebimento, constatar-se que o material que fôra entregue está em desacordo com a proposta, com defeito ou fora das especificações deste Termo de Referência a empresa será comunicada a efetuar a troca em um prazo de 7 (sete) dias corridos;

6.5 PRAZO DE PAGAMENTO

- EM CASO DE INCONFORMIDADE: Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão novo prazo para pagamento, após o novo recebimento do produto com todo(s) o(s) desacordo(s), defeito(s) ou problema(s) nas especificações devidamente solucionado(s); e
- EM CASO DE CONFORMIDADE A ESTE TERMO: Após conferência, aceite do produto e atestado da nota fiscal o pagamento será efetuado em 30 dias.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. MODALIDADE DE PAGAMENTO

7.1.1 O pagamento será feito mediante empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), com apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pela **ASINF –**



ASSESSORIA DE INFORMÁTICA, ao que lhe cabe, da mesma forma que a **GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**; e

7.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.2.1 O pagamento será realizado pela **LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do DECRETO nº 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto e mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013 no período do pagamento.

7.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.3.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, que tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual Lei nº 9.614 de 27/12/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária — LDO lei nº 9.590/2021 de 21/07/2021, QDD conforme Decreto nº 35.068/2022 de 10 de janeiro de 2022.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1.1 Para este objeto não é aceitável o fracionamento da entrega, a menos que por decisão das gerências deste contrato (**ASINF – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA e GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**) com anuência expressa, por e-mail, por entendimento de necessidade de força maior, entretanto, o prazo de pagamento só iniciará mediante a entrega total do(s) produto(s). Ressaltamos que a decisão e entendimento de “casualidade por força maior” é privativa desta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1 A ideia de sustentabilidade é baseada na necessidade de se garantir a disponibilidade dos recursos naturais, por meio de uma gestão que contemple a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico premissas estas que norteiam as decisões desta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. Entregar os produtos de acordo com os prazos e especificações definidos neste **Termo de Referência**;

II. Tomar todas as providências necessárias, em conformidade com as disposições deste **Termo de Referência**, para fornecer os produtos com eficiência, precisão e pontualidade, bem como fornecer garantias dos mesmos;

III. Apresentar uma amostra dos itens que serão entregues, a **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, no endereço especificado no item 6.0, deste **Termo de**

Referência, para conferência do produto pelos representantes da **ASINF – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA e da GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**;

IV. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de produção, confecção e entregas tanto do produto final.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I. Realizar a conferência da amostra e dos produtos finais entregues;

II. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, após conferência e atesto da **ASINF – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA**, ao que lhe cabe, da mesma forma a **GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, conforme prazo estabelecido e especificações contidas neste **Termo de Referência**; e

III. Solicitar o refazimento dos quantitativos de produtos entregues que não atenderem às especificações deste **Termo de Referência** ou que foram entregues com quaisquer avarias/defeitos/incorrekções.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O fornecedor fica sujeito no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 15.984/05.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Esta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador** exige dos concorrentes em licitações, basicamente 3 aspectos, a saber: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e em alguns casos Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 Tem a finalidade de comprovar a existência e funcionamento da empresa, os seus sócios e representantes, bem como sua aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Para tanto as empresas que pretendem concorrer devem possuir Registro Comercial devidamente inscrito na Junta Comercial. Serão exigidos ainda, ato Constitutivo, ou seja, o Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e/ou alterações contratuais, é importante apresentar a última alteração consolidada. No caso de Sociedades Comerciais por ações, também poderá ser solicitado a ata de eleição de seus administradores. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício e, por fim, em caso de Empresas Estrangeiras todos os documentos acima, mais o Decreto de Autorização que comprove o funcionamento no país.

13.2 REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 Deverão ser apresentados todos os documentos que comprovam que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias federais, estaduais, municipais, com a seguridade social e o fundo de garantia. Para tanto serão exigidas, as seguintes Certidões Negativas:

- Municipal;
- Estadual;
- Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ).

Destaca-se que estas certidões somente serão válidas se forem negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado que o licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação no percentual de no mínimo de 20%

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A única empresa figurar no contrato com esta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, tem a obrigação exclusiva do fornecimento do(s) produto(s), portanto não ser permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste **Termo de Referência**.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 Em virtude do dinamismo da atividade empresarial, em que pesem as premissas do princípio da impessoalidade que norteiam os contratos em geral e, especialmente, aqueles firmados com entes públicos, admite-se, desde que com prévia autorização desta **LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador**, a alteração subjetiva dos contratos administrativos decorrentes de fusão, cisão ou incorporação da empresa **CONTRATADA**. Entretanto, em nenhum ponto deste **Termo de Referência** haja qualquer prejuízo à execução do contrato ou inobservância do interesse público.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Esta LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador entende que o controle da execução contratual advinda de processos licitatórios promove maior eficiência, eficácia e de acordo aos interesses públicos. Desta forma, elege-se o responsável pela **ASINF – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA**, Sr. Aurelino Campos de Sousa Neto, matrícula 3095330 e Sr. Alfonso Suarez Pinheiro, matrícula 3165015, responsável pela **GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, como fiscais destes contratos, ou quem estiver devidamente e

Secretaria Municipal de Ordem Pública

regularmente nomeado à época da assinatura do contrato. O referido fiscal, sr. Alfonso Suarez Pinheiro, será destacado nominalmente à época da assinatura do contrato e formalmente substituído em todos e quaisquer casos de impedimentos legais, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, recusar o material prestado em desacordo com este contrato e dar ciência dos acontecimentos durante a execução do contrato à **Seção de Controle de Contratos – SCC**.

I. O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato;

II. A fiscalização não exclui, exime ou reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, nem exclui, exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos;

III. A gestão e o acompanhamento da fiel execução deste contrato ficarão a cargo do(a) **Chefe da Seção de Controle de Contratos – SCC**, Sra. Luede Gomes de Souza, matrícula 3172983, ou quem estiver devidamente e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato, que terá poderes para:

- Transmitir à contratada as determinações que julgar necessárias;
- Recusar o material prestado em desacordo com este contrato;
- Registrar as irregularidades ou falhas encontradas no fornecimento de materiais, anotando as observações que julgar necessárias;
- Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a nota fiscal de fornecimento;
- Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA**, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente contrato; e
- Notificar à **CONTRATADA**, erros ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

Oto Silva de Jesus

Assessor Técnico da Presidência

LIMPURB – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR



17. ANEXOS – LOTES

LOTE 1 – INFRAESTRUTURA DE REDE E CABEAMENTO ESTRUTURADO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	2	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS (PAR TRANÇADO) + 4 MÓDULOS MINI-GBIC, COMPATÍVEL IPV6, HOMOLOGADO PELA ANATEL • PORTA FULL GIGABIT: 48x PORTAS GIGABIT RJ45 E 4x SLOTS SFP GIGABIT FORNECER CONEXÕES DE ALTA VELOCIDADE, 1x PORTA DE CONSOLE RJ45, 1x PORTA DE CONSOLE MICRO-USB; • ROTEAMENTO ESTÁTICO: AJUDA A ROTEAR O TRÁFEGO INTERNO PARA UM USO MAIS EFICIENTE DOS RECURSOS DA REDE; • ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA ROBUSTAS: LIGAÇÃO DE PORTAS IP-MAC, ACL, SEGURANÇA DE PORTAS, DEFESA CONTRA DoS, STORM CONTROL, DHCP SNOOPING, 802.1X, AUTENTICAÇÃO RADIUS; • RECURSOS L2/L2+: SUPORTA 802.1Q VLAN, ROTEAMENTO ESTÁTICO (RECURSO L2+), ESPELHAMENTO DE PORTAS, STP/RSTP/MSTP, AGREGAÇÃO DE LINKS (LACP) E SNOOPING IGMP PARA OTIMIZAR APLICAÇÕES DE VOZ E VÍDEO; • GERENCIAMENTO AUTÔNOMO: WEB, CLI (PORTA DE CONSOLE, TELNET, SSH), SNMP, RMON E DUAL IMAGE; • CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, RoHS; • CAPACIDADE DE COMUTACÃO: 10,4 Gbps; • TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: PELO MENOS 77 Mpps; • TABELA DE ENDEREÇOS MAC: PELO MENOS 16 K; • MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE: PELO MENOS 12 Mbit; • GRUPO VLAN: DE ATÉ 4.000.
2	2	RACK SERVIDOR PISO • RACK COM ESTRUTURA COMPOSTA POR QUATRO COLUNAS, BASE E TETO FABRICADOS EM AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 mm; • PORTA FRONTAL EM AÇO E POLIESTIRENO CRISTAL (ACRÍLICO), COM FECHO E CHAVE YALE; • FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIROS LISOS, REMOVÍVEIS E COM FECHO RÁPIDO; • TETO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 mm, "RASGOS" PARA DOIS OU QUATRO VENTILADORES/EXAUSTORES NO TETO. DOIS PARES DE PLANOS DE MONTAGEM, FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,50mm COM FURAÇÃO DE 1/2 EM 1/2 U; • ACABAMENTO PADRÃO PRETO RAL 9011; • BASE FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 mm, COM PONTO DE ATERRAMENTO E QUATRO PÉS NIVELADORES.
3	5	CABO REDE CAT6 305M CMX U/UTP ANTICHAMAS
4	2	ALICATE CAT7 EZ CRIMPAGEM VAZADO RJ45/RJ11/12 PROFISSIONAL
5	2	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS DE 5 POL. PROFISISONAL
6	6	PACOTES COM 100 UNIDADES CONECTOR REDE MACHO EZ RJ45 VAZADO CAT5E CAT6E
7	200	CAIXA 3X3 X ESPELHO 2 SAÍDAS + 2PÇS KEYSTONE RJ45 CAT6E
8	300	CANALETA PARA REDE 40X15MM 2 METROS PVC BRANCO COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO E DIVISÓRIA
8	50	TOMADA TELEFONE PADRÃO + MÓDULO SISTEMA X BRANCO RADIAL (MACHO E FÊMEA)



LOTE 2 – FERRAMENTAS, CONSUMÍVEIS E INSUMOS TÉCNICOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	1	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 12V • POSSUIR FUNÇÃO REVERSA; • POSSUIR FUNÇÃO MARTELETE; • BATERIA DE LÍTHIO; • VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE ATÉ 1300rpm; • POSSUI CONTROLE DE TORQUE DE ATE 26Nm • POSSUIR SISTEMA ANTIMBRAÇÃO INCORPORADO; • DIMENSÕES MÁXIMAS: 8,2 cm DE LARGURA, 24cm DE ALTURA E 24cm DE PROFUNDIDADE.
2	1	KIT GABARITO CAIXA MEIA ESQUADRIA COM ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12pol
3	1	PARAFUSO 4,0x25 4x25 40x25 PHILIPS MADEIRA MDF (CAIXA COM 1000)
4	1	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 280w
5	3	FITAS COMPATÍVEL ETIQUETADOR BROTHER PT-70 PT-80 PT-90 12mm 0.47"
6	24	PILHAS AAA ALCALINAS (EMBALAGEM COM 4 UNIDADES)
7	8	BATERIAS 9v ALCALINAS
8	1	JOGO DE BROCAS E PONTEIRAS DE TITÂNIO COMPLETO
9	2	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILIPS PROFISSIONAL IMANTADO 12 PEÇAS • CHAVE FENDA 3/16 x 1 1/2 • CHAVE FENDA 1/8 x 3 • CHAVE FENDA 3/16 x 4 • CHAVE FENDA 3/16 x 6 • CHAVE FENDA 1/4 x 5 • CHAVE FENDA 1/4 x 8 • CHAVE PHILIPS 1/4 x 1 1/2 • CHAVE PHILIPS 1/8 x 3 • CHAVE PHILIPS 3/16 x 3 • CHAVE PHILIPS 3/16 x 5 • CHAVE PHILIPS 1/4 x 5 • CHAVE PHILIPS 1/4 x 8
10	2	MINI ASPIRADOR/SOPRADOR • CAPACIDADE EM VOLUME 100 ml; • BATERIA COM BASE DE CARGA; • PESO APROXIMADAMENTE 350 g; • POTENCIA CERCA DE 120 W.



Secretaria Municipal de Ordem Pública

LOTE 3 – EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	28	TABLETS • PROCESSADOR: Exynos 1380 (Octa-core, 4x 2.4 GHz Cortex-A78 + 4x 2.0 GHz; • MEMÓRIA RAM: Mínimo de 6 GB; • ARMAZENAMENTO INTERNO: Mínimo de 128 GB, expansível até 2 TB (micro sd); • TELA: 10,9 polegadas TFT LCD, resolução WUXGA+ (2112 x 1320 pixels), taxa de atualização de 90 Hz; • CÂMERAS: Traseira mínimo de 8 MP (autofoco); frontal mínimo de 5 MP; • BATERIA: Mínimo de 8000 mAh com carregamento via USB-C, 15 W; • CONECTIVIDADE: Wi-Fi 6 (802.11 a/b/g/n/ac/6), Bluetooth v5.3, USB-C 2.0, Wi-Fi Direct; • SISTEMA OPERACIONAL: Android 15; • DIMENSÕES APROXIMADAS: 25,43 x 16,59 x 0,66 cm; 524 g; • AUDIO: Alto-falantes estéreos com Dolby Atmos.
2	10	FONTES PARA PCS • PADRÃO: TFX; • PFC: Ativo; • VOLTAGEM: 100-240 (automática); • CORRENTE: 5°; • FREQUÊNCIA: 60/50 Hz; • POTÊNCIA: 240W; • OBSEVAÇÃO: Possuir Portaria 170 Inmetro 80Plus Gold NBR 10152.
3	15	WEBCAM COM MICROFONE EMBUTIDO • RESOLUÇÃO: 1080 pixels; • CONEXÃO: USB 2.0; • MICROFONE: Incorporado; • COMPATIBILIDADE: Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11; • TAMANHO DO CABO: Maior que 1m; • COMPATIBILIDADE: Com os aplicativos (Zoom, Teams, Skype, Live, Hangout, Meet).
4	15	CAIXA DE SOM PARA PC • Modo de saída de áudio Stereo; • Tipo de alto-falante Woofer; • Dimensões do item P x L x A; • Peso do item 18 Gramas; • Resposta de frequência 200 Hz; • Potência máxima de saída do alto-falante 10 Watts; • Configuração do canal som surround 2.0.
5	30	Teclado mínimo 108 teclas, c fio, preto, conexão USB, ABNT 2
6	40	Mouse optico COM fio, ambidestro, 1000 dpi, tamanho padrão (aproximadamente 11 x 6 cm)
7	10	MONITOR LED 21" * TAMANHO: Mínimo de 21"; * TIPO DA TELA: LED; * RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD (1920x1080); * CONECTIVIDADE: HDMI, VGA; * TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75Hz; * PROPORÇÃO ASPECTO: 16:9.
8	10	Disco SSD SATA - 240 GB • CAPACIDADE: 240 GB • INTERFACE: SATA III (6Gbps) • FORMATO: 2,5 polegadas (7 mm de espessura) • TECNOLOGIA NAND: 3D NAND Flash • DESEMPENHO (Leitura/Gravação): Velocidades de leitura de até 520 MB/s e gravação de até 450 MB/s • CARACTERÍSTICAS: Resistente a choques e opera sem ruídos, devido à ausência de peças móveis.
9	30	Disco SSD SATA - 480 GB • CAPACIDADE: 480 GB • INTERFACE: SATA III (6Gbps) • FORMATO: 2,5 polegadas (7 mm de espessura) • TECNOLOGIA NAND: 3D NAND Flash • DESEMPENHO (Leitura/Gravação): Velocidades de leitura de até 520 MB/s e gravação de até 450 MB/s • CARACTERÍSTICAS: Resistente a choques e opera sem ruídos, devido à ausência de peças móveis.
10	10	Disco SSD SATA - 1TB • CAPACIDADE: 1TB • INTERFACE: SATA III (6Gbps) • FORMATO: 2,5 polegadas (7 mm de espessura) • TECNOLOGIA NAND: 3D NAND Flash • DESEMPENHO (Leitura/Gravação): Velocidades de leitura de até 520 MB/s e gravação de até 450 MB/s • CARACTERÍSTICAS: Resistente a choques e opera sem ruídos, devido à ausência de peças móveis.
11	30	MEMÓRIA • TIPO DA MEMÓRIA RAM: DDR4 SDRAM • FORMATO DA MEMÓRIA RAM: DIMM • VELOCIDADE: 3.2 GHz • CAPACIDADE: 8GB



LOTE 4 – MATERIAL ELÉTRICO E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	150	LÂMPADA EM LED BULBO 14W 127 – 220 V 6.500 K 50/60 Hz FP >0,7 (BRANCO FRIO)
2	50	LÂMPADA TUBULAR T8 G13 20W 100 – 240 V 60 Hz 6.500 K FP >0,92 (BRANCO FRIO) TAMANHO 1200mm
3	10	LÂMPADA DE TETO LED QUADRADA DE EMBUTIR, LUZ FRIA, 29 x 29 cm, AUTO VOLT 127 – 265 V, 60 Hz POTÊNCIA 24 W BRANCA
4	10	LÂMPADA DE TETO LED REDONDA DE EMBUTIR, LUZ FRIA, CIRCUNFERÊNCIA 29 cm, AUTO VOLT 127 – 265 V 60 Hz POTÊNCIA 24 W BRANCA
5	2	ROLO 100m CABO FLEXIVEL 1,5mm - PRETO
6	2	ROLO 100m CABO FLEXIVEL 2,5mm - AZUL
7	1	ROLO 100m CABO FLEXIVEL 4,0mm - PRETO
8	1	ROLO 100m CABO FLEXIVEL 6,0mm - VERDE
9	10	LUMINÁRIA COMPACTA "TA 7" COM 2 LÂMPADAS BRANCA TASCHIBRA
10	10	BENJAMIN T COM 3 ENTRADAS (PINO MULTIPLICADOR TRIPOLAR) 10A ADAPTADOR 20A PINO CHATO PARA SECADOR MICROONDAS AIRFRYER

LOTE 5 – HIDRÁULICA, UTILIDADES PREDIAIS E SEGURANÇA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	20	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX CLEAN PRO 2550
2	20	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA HYDRA MAX CROMADO
3	10	CADEADO 40mm
4	10	CADEADO 50mm
5	10	TORNEIRA DE CUBA PARADISE EM INOX BICA ALTA ACABAMENTO CROMADO
6	2	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS COM ESGUICHO - USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 bar [174 psi E TEMPERATURA DE 50 °C. - PARA MAIOR RESISTÊNCIA POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO EXTERNA EM PVC. - ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO; - O ESGUICHO POSSUI PRÁTICO SISTEMA DE REGULAGEM DO FLUXO D'ÁGUA ATRAVÉS DO REGULADOR FRONTAL; - O ESGUICHO É CONECTADO EM MANGUEIRAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADO.

LOTE 6 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	4	MICRO-ONDAS MÍNIMO 31 LITROS
2	1	SMART TV 55" 4K UHD CRYSTAL POLEGADAS, 55", RESOLUCAO 4K UHD (3840X2160), PAINEL DA TELA VA, TIPO SMART, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 60HZ, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN (7 ANOS DE ATUALIZAÇÃO) CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, CONEXÕES 3 HDMI, CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO HDMI: EARC/ARC, ANYNET+ (HDMI-CEC), 1 USB-A, 1 ETHERNET (LAN), ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO): 1/1 (USO NORMAL PARA O TERRESTRE) / 0, PROCESSADOR CRYSTAL 4K, CONTROLE REMOTO, TM2360E SOLARCELL (ZERO PILHAS), ASSISTENTE VIRTUAL BIXBY, COMPATÍVEL COM ALEXA, FORMATO DA TELA 16:9, PARA AMBIENTE INTERNO, VOLTAGEM BIVOLT.



PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB Nº 003/2026

LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____	
Data de abertura:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone: (DDD)	E-mail:
Validade de proposta:	
Prazo de entrega:	

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QNT	MARCA	PÇ. UNIT. (R\$)	PÇ. TOTAL (R\$)
01	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS (PAR TRANÇADO) + 4 MÓDULOS MINI-GBIC, COMPATÍVEL IPV6, HOMOLOGADO PELA ANATEL, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	02			
02	RACK SERVIDOR PISO 16U, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	02			
03	CABO REDE CAT6 305M CMX U/UTP ANTICHAMAS, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	05			
04	ALICATE CAT7 EZ CRIMPAGEM VAZADO RJ45/RJ11/12 PROFISSIONAL, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	02			
05	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS DE 5 POL. PROFISISONAL, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	02			
06	PACOTES COM 100 UNIDADES CONECTOR REDE MACHO EZ RJ45 VAZADO CAT5E CAT6E, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	06			
07	CAIXA 3X3 X ESPELHO 2 SAÍDAS + 2PÇS KEYSTONE RJ45 CAT6E, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	200			
08	CANALETA PARA REDE 40X15MM 2 METROS PVC BRANCO COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO E DIVISÓRIA, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	300			
09	TOMADA TELEFONE PADRÃO + MÓDULO SISTEMA X BRANCO RADIAL (MACHO E FÊMEA), conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	50			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						
(VALOR TOTAL POR EXTENSO)						



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QNT	MARCA	PÇ. UNIT. (R\$)	PÇ. TOTAL (R\$)
01	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 12V, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	01			
02	KIT GABARITO CAIXA MEIA ESQUADRIA COM ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12POL, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	01			
03	PARAFUSO 4,0X25 4X25 40X25 PHILIPS MADEIRA MDF CAIXA 1000, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Cx.	01			
04	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 280W, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	01			
05	FITAS COMPATÍVEL ETIQUETADOR BROTHER PT-70 PT-80 PT-90 12MM 0.47", conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	03			
06	PILHAS AAA 1,5V ALCALINAS (EMBALAGEM COM 4 UNIDADES), conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Pct.	24			
07	BATERIAS 9V ALCALINAS, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	08			
08	JOGO DE BROCAS E PONTEIRAS DE TITÂNIO COMPLETO, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	01			
09	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILIPS PROFISSIONAL IMANTADO 12 PEÇAS, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	02			
10	MINI ASPIRADOR/ SOPRADOR, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	02			
VALOR GLOBAL DO LOTE 02						
(VALOR TOTAL POR EXTENSO)						



LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QNT	MARCA	PÇ. UNIT. (R\$)	PÇ. TOTAL (R\$)
01	TABLETS , conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	28			
02	FONTES PARA PCS , conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	10			
03	WEBCAM COM MICROFONE EMBUTIDO , conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	15			
04	CAIXAS DE SOM PARA PC , conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	15			
05	TECLADO MÍNIMO 108 TECLAS, COM FIO, PRETO, CONEXÃO USB, ABNT 2 , conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	30			
06	MOUSE OPTICO COM FIO, AMBIDESTRO, 1000 dpi, TAMANHO PADRÃO (APROXIMADAMENTE 11 x 6 cm) , conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	40			
07	MONITOR LED MÍNIMO 21" , conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	10			
08	DISCO SSD SATA - 240 GB , conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	10			
09	DISCO SSD SATA - 480 GB , conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	30			
10	DISCO SSD SATA - 1 TB , conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	10			
11	MEMÓRIAS , conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	30			
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						
(VALOR TOTAL POR EXTENSO)						



LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QNT	MARCA	PÇ. UNIT. (R\$)	PÇ. TOTAL (R\$)
01	LÂMPADA EM LED BULBO 14W 127 – 220 V 6.500 K 50/60 Hz FP >0,7 (BRANCO FRIO), conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	150			
02	LÂMPADA TUBULAR T8 G13 20W 100 – 240 V 60 Hz 6.500 K FP >0,92 (BRANCO FRIO) TAMANHO 1200mm, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	50			
03	LÂMPADA DE TETO LED QUADRADA DE EMBUTIR, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	10			
04	LÂMPADA DE TETO LED REDONDA DE EMBUTIR, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	10			
05	CABO FLEXIVEL 1,5mm – PRETO, ROLO 100m, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	02			
06	CABO FLEXIVEL 2,5mm – AZUL, ROLO 100m, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	02			
07	CABO FLEXIVEL 4,0mm – PRETO, ROLO 100m, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	01			
08	CABO FLEXIVEL 6.0mm – VERDE, ROLO 100m, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	01			
09	LUMINÁRIA COMPACTA "TA 7" COM 2 LÂMPADAS BRANCA TASCHIBRA, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	10			
10	BENJAMIM T COM 3 ENTRADAS, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	10			
VALOR GLOBAL DO LOTE 04						
(VALOR TOTAL POR EXTENSO)						



LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QNT	MARCA	PÇ. UNIT. (R\$)	PÇ. TOTAL (R\$)
01	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX CLEAN PRO 2550, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	20			
02	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA HYDRA MAX CROMADO, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	20			
03	CADEADO 40mm, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	10			
04	CADEADO 50mm, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	10			
05	TORNEIRA DE CUBA PARADISE EM INOX BICA ALTA ACABAMENTO CROMADO, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	10			
06	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS COM ESGUICHO, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	02			
VALOR GLOBAL DO LOTE 05						
(VALOR TOTAL POR EXTENSO)						

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QNT	MARCA	PÇ. UNIT. (R\$)	PÇ. TOTAL (R\$)
01	MICRO-ONDAS MÍNIMO 31 LITROS, conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	04			
02	SMART TV 55" 4K UHD CRYSTAL POLEGADAS, 55", conforme especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.	Und.	01			
VALOR GLOBAL DO LOTE 06						
(VALOR TOTAL POR EXTENSO)						

Declaramos ter conhecimento:

1. De que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos, emolumentos, encargos, encargos sociais, trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o objeto licitado e que o material será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

2. Que aceitamos todas as condições deste Edital;

Das condições dos locais e da entrega dos bens.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias.

Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, contado a partir da data de apresentação.

Prazo de entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência.

Salvador, de de 2026.

Nome do Representante Legal da Licitante (ASSINATURA/CARIMBO)
C.P.F.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 003/2026

LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____,
e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7, da
Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização
de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho,
menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



PREGÃO ELETRÔNICO – LIMPURB N.º 003/2026

LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 003/2026

LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 003/2026

LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação do representante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.1.3 do Edital nº 003/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação nº 003/2026, foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº. 003/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação nº 003/2026, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº. 003/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº. 003/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação n.º 003/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº. 003/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação n.º 003/2026, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(representante legal com identificação completa)

Observações: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 003/2026

LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

BANCO (NOME/Nº): _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____ PROFISSÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

Salvador, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DEVERÁ OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO.



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 003/2026

LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM CONFORMIDADE COM O ART. 38 DA LEI Nº 13.303/2016, Item 15.3, inciso II, c) e inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da LIMPURB e Artigo 29, inciso IX e artigo 54, incisos I e II da Constituição Federal.

À LIMPURB – EMPRESA URBANA DO SALVADOR

Situada na Rodovia BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, CEP: 41.280-420 – Salvador – BA.

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., **DECLARA**, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 29, inciso IX e artigo 54, incisos I e II da Constituição Federal, no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016 e no item 15.3, inciso II, c) e inciso IV do Regulamento de Licitações e Contratos da LIMPURB.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LIMPURB
Empresa de Limpeza
Urbana de Salvador

PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPURB N.º 003/2026

LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/____

A **Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB**, Empresa Pública de Direito, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador - BA, CEP 41.280-420, inscrita no CNPJ 14.823.017/0001-53 neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXX / XXX-XX e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXX / XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/BA, CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. n.º _____ do processo administrativo n.º _____, e que se regerá pelo disposto nas Leis Federais n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - LIMPURB n.º 001/2018, Lei Federal n.º 14.133/22 (apenas as normas de direito penal contidas no art. 178, CAPÍTULO II-B) esta, no que couber, e que não for contraditório com os dois primeiros diplomas (Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contrato); Lei Municipal n.º 6148/2002 (que institui a modalidade pregão no âmbito municipal), no que couber e que não for contraditório com a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contrato - LIMPURB; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, no que couber e, supletivamente, em casos de omissões, o Código Civil Brasileiro, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico - LIMPURB n.º 003/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA DE REDE E CABEAMENTO ESTRUTURADO, FERRAMENTAS, INSUMOS TÉCNICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTILIDADES PREDIAIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico n.º 003/2026.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo da contratação será de **90 (noventa) dias**, improrrogáveis, a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador:

Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB

Gestão: 00001 - Gestão Geral

Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB

Subação: 250200 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação – LIMPURB; 250110 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB

Fonte do Recurso: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Principal; 1.501.5.1.0.001 Receita Própria de Entidades de Adm. Indireta - Sem Detalhamento - S/Emenda.

Natureza da despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; 33.90.30 Material de Consumo.

Grupo Financeiro: 022 - Despesa de Capital; 012 Outras Despesa

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxx)**, na forma da Lei 10.192/01 e do Decreto 15.709/05, após a entrega do objeto licitado, inclusas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

4.2 O pagamento será realizado pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, **através de crédito em conta corrente, mantida junto ao BANCO BRADESCO**, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013 (excetuando-se as situações previstas no parágrafo único do art. 5º do referido decreto), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais devidamente atestado por agente público/Comissão de Recebimento.

4.2.1 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

4.3 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias ao fornecimento do objeto, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.

4.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à

Secretaria Municipal de Ordem Pública

sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.6 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 82, da Lei 13.303/2016, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme as especificações e quantidades exigidas no termo de referência.

5.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana do Salvador, localizada na BR 324. KM 618, S/N Porto Seco Pirajá – Salvador-Bahia.

5.3 O acompanhamento da entrega será supervisionado pela **ASINF – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA** em conjunto com a **GERAD – Gerência Administrativa** no horário das 8:00 às 16 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

5.4 O produto deverá estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, e as entregas dos produtos em parcela única, conforme item 8.

5.5 Se, após o recebimento, constatar-se que o material que fôra entregue está em desacordo com a proposta, com defeito ou fora das especificações do Termo de Referência a empresa será comunicada a efetuar a troca em um prazo de 7 (sete) dias corridos;

5.6 Nos casos de inconformidade identificada e ajustes necessários, será iniciado novo prazo para pagamento, após o novo recebimento dos produtos com todos os defeitos devidamente solucionados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os produtos de acordo com os prazos e especificações definidos no Termo de Referência.

6.2 Submeter-se-á a todas as normas e condições ao edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

6.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento quanto ao solicitado;



6.4 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.4.1 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

6.5 Tomar todas as providências necessárias, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, para fornecer os produtos com eficiência, precisão e pontualidade, bem como fornecer garantias dos mesmos;

6.6 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas inerentes aos processos de produção, confecção e entregas dos produtos finais;

6.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à esta LIMPURB, a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos equipamentos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

6.8 Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos produtos associados, inclusive os atos e omissões das empresas subcontratadas;

6.9 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

6.10 Cumprir fielmente o prazo de entrega dos produtos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

6.11 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;

6.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

- 6.13 Disponibilizar para a CONTRATANTE canal de atendimento oficial para as requisições de serviços e registros de incidentes com os produtos ofertados.
- 6.14 Manter atualizado o endereço, telefone (fixo e celular) e e-mail da empresa, dando ciência a esta LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato a ser firmado, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;
- 6.15 Facilitar o contato com a CONTRATANTE e prestar quaisquer esclarecimentos quando requisitada;
- 6.16 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 6.17 Manter as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando as respectivas quitações quando exigidas;
- 6.18 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.19 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.20 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 6.21 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.23 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 6.24 Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 6.25 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação; e

6.26 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Realizar a conferência dos produtos entregues;

7.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviço que são de sua competência;

7.4 Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, após conferência e atesto da ASINF – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA e GERAD – Gerência Administrativa, conforme prazo estabelecido e especificações contidas no Termo de Referência;

7.5 Solicitar o refazimento dos quantitativos de produtos entregues que não atenderem as especificações no Termo de Referência ou que foram entregues com quaisquer avarias/defeitos/incorrekções;

7.6 Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsável por fiscalizar a execução contratual;

7.7 Receber o objeto de acordo com as disposições do Termo de Referência;

7.8 Notificar a **CONTRATADA**, por qualquer meio, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, para correção imediata, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.9 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da lei;

7.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no Termo de Referência;

7.11 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente;

7.12 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.13 Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

7.14 Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isto é, àquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA;



Secretaria Municipal de Ordem Pública

7.15 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

7.16 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.17 Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato será executado sob regime de empreitada por preço global.

8.2 A fiscalização deste contrato será exercida pelo Sr. Aurelino Campos de Sousa Neto, matrícula 3095330, responsável pela **ASINF – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA** e Sr. Alfonso Suarez Pinheiro, matrícula 3165015, responsável pela **GERAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, desta **Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB**, ou quem estiver devidamente e regularmente nomeado à época da assinatura do contrato. O referido fiscal Sr. Alfonso Suarez Pinheiro será destacado nominalmente à época da assinatura do contrato e formalmente substituído em todos e quaisquer casos de impedimentos legais, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, recusar o material prestado em desacordo com este contrato e dar ciência dos acontecimentos durante a execução do contrato à **Seção de Controle de Contratos - SCC**.

8.3 O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.4 A fiscalização não exclui, exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, nem exclui, exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos;

8.5 A gestão e o acompanhamento da fiel execução deste contrato ficarão a cargo do(a) Chefe da **Seção de Controle de Contratos – SCC**, Sra. Luede Gomes de Souza, matrícula 3172983, da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, que terá poderes para:

- a) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) Recusar o material prestado em desacordo com este contrato;
- c) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas no fornecimento de materiais, anotando as observações que julgar necessárias;
- d) Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias

Secretaria Municipal de Ordem Pública

e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a nota fiscal de fornecimento;

e) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA**, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente contrato;

f) Notificar à **CONTRATADA**, erros ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no regulamento Interno de Licitações e Contratos – LIMPURB, sem prejuízo das demais cominações legais.

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a LIMPURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 Quanto às multas, as mesmas serão assim graduadas:

I. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, será aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;

II. Nos casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

III. no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

IV. no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

9.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

9.5 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



9.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

9.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - LIMPURB, na Lei 13.303/2016 e no Código Civil.

10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. o descumprimento de obrigações contratuais;

II. a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da LIMPURB;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da LIMPURB;

III. o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. razões de interesse da LIMPURB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. o atraso nos pagamentos devidos pela LIMPURB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Secretaria Municipal de Ordem Pública

X. a não liberação, por parte da LIMPURB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

XVI. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XVII. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVIII. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XIX. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XX. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XXI. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XXII. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos; ou

XXIII. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, mediante comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, com antecedência mínima de 30(trinta dias), conforme previsão contratual;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a LIMPURB;

III. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outros que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

12.2 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.3 Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais não incidentes sobre a execução do fornecimento contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

13.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**, cabendo a esta apresentar trimestralmente a quitação das obrigações previdenciárias.

13.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 Os valores constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

15.1 Fica estabelecido que na hipótese de a **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

16.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela empresa de Limpeza Urbana de Salvador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, ____ de _____ de ____.

EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CONTRATADA